



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**Chamada Pública n.º 01/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça São Sebastião, 440, inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal José Maria de Castro Matos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, na **Resolução n.º 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE e Lei 8.666/93 e alterações posteriores**. Através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o mês fevereiro a abril de 2015. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 09/02/2015 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG.

Serão permitidas inclusões posteriores a esta data, a título de cadastro reserva, para que seja usado em substituição a produtores desistentes, desde que apresentado o Termo de Desistência dos mesmos, produzida também nova análise documental e Contratual, para que se garanta a ininterrupção do fornecimento dos gêneros à Merenda Escolar.

## **1. Objeto**

**1.1 – A finalidade da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o exercício de 2015.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

Item	Produto	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade/ semana	Período de entrega
01	Abacaxi	Unid.	Frutos com boa aparência (coloração da casca, forma, tamanho) e qualidade interna (sabor, aroma, valor nutricional) frescor, viço e firmeza e cuja coroa apresente folhas verdes e frescas, pois folhas quebradiças e com pontas secas não é um bom sinal. O fruto verde caracteriza-se pela casca verde escura e 'crespa' (frutinhos ou "olhos" salientes ou pontiagudos) e malha (espaço entre os frutinhos) fechada (de cor verde escura, quase preta)	60	Fevereiro, Março e Abril
02	Alface	Unid. (pé)	Pés de boa qualidade, peso médio 300gr. Folhas integra, livre de sujeiras e fungos. As folhas deverão estar sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas amarelas e murchas. Não deve apresentar cheiro e inseticida ou agrotóxicos Apresentação da amostra 1 pé	50	
03	Banana Maça	Kg	De primeira qualidade, casca sem deterioração, livres de fungos, tamanho médio a grande, maturação natural Apresentação da amostra de 500kg	60	
04	Cebolinha	Molho	Apresenta folhas verde-escuras, roliças, que atingem no máximo 30 cm de altura As folhas frescas têm um agradável e suave sabor parecido com o da cebola, sendo especialmente utilizadas cruas em saladas, em pastas de queijo fresco. Sem agrotóxicos Quantidade da amostra 1 molho.	30	
05	Couve	Molho	Molho de primeira qualidade contem 12 folhas, peso médio 245gr, com folhas integras livres de sujidadeades e fungos. As folas deverão estar sempre verdes. Não deverão apresentar-se queimadas, amarelas e murchas; não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico.	50	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

06	Laranja	Kg	De primeira qualidade têm forma arredondada, casca fibrosa e polpa suculenta. Não devem apresentar murchas ou machucadas e são livre de agrotóxicos.	100	
07	Mandioca	Kg	De primeira qualidade, fresca, a polpa úmida sem apresentar estrias escuras e casca que se solta com facilidade, raízes limpas, livre de terra apresentação da amostra 500 kg.	90	
08	Quiabo	Kg	Produto de ótima qualidade O quiabo é um vegetal de cor verde e formato alongado e fino. Cada 100 gramas de quiabo possui aproximadamente.	40	
09	Salsinha	Molho	Produto de ótima qualidade. Planta ereta de tamanho médio. Possui aroma suave e sabor agradável. Folhas 100% verdes e sem cheiro de agrotóxicos. Quantidade da amostra um molho	20	
10	Colorau ou corante	kg	Embalagem de 500g Produto a base de corante natural de urucum, destinado para temperos de preparações alimentares. Prazo de validade ate 06 meses a partir da data de fabricação. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas. Apresentação amostra de 250g	04	

## 2. Fonte de recurso

2.1 - Recursos provenientes das dotações orçamentárias abaixo:  
De acordo com a dotação vigente para o exercício de 2015, nº.

02.007.001.12.361.0009.2132-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2135-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2137-3.3.3.90.30.00.00

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

3.1 - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### **4. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

4.1 - O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade articuladora e assinado por todos agricultores familiares participantes.

#### **5. Das Amostras dos produtos**

5.1 - As amostras dos produtos deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar Praça São Sebastião, n.º 450, Morro da Garça/MG, do dia 09/02/2014, até as 09h00min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

#### **6. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, situado à Praça São Sebastião, n.º 450, toda segunda-feira, nos meses de fevereiro a abril de 2015, qual se atestará o seu recebimento.

#### **7. Pagamento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.1 - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação no horário de 8h00min as 16h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do E-mail [educacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:educacao@morrodagarca.mg.gov.br) ou [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br)

8.2 - Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

8.3 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

8.4 - Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

8.5 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Morro da Garça/MG, aos 06 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 35.798-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**Jose Maria de Castro Matos**  
**Prefeito Municipal**

**Erlanio Alves Leite**  
**Secretario Municipal de Educação**

**Jose Cândido Filho**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06



**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Anexo II

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_

Representada por (nome do representante legal)  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_

Recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do (s) nome(s)

fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos  
produtos abaixo relacionados:

8. Nestes Termos, os produtos entregues estão de acordo com o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o (s) produto(s) recebido (s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final dos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente : \_\_\_\_\_  
Entidade Articulador





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**MINUTA DO CONTRATO N.º...../2015**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, N.º 440, inscrita no CNPJ sob n.º 17695040/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. José Maria de Castro Matos, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública escritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 01/2015.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.007.001.12.361.0009.2132-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2135-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2137-3.3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2015, pela Resolução CD/FNDE n.º.38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Curvelo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro da Garça, \_\_, \_\_\_\_\_ de 2015.

Jose Maria de Castro Matos  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
(agricultores no caso de grupo informal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**ATA DA SESSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, Nº 001/2015**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2015, às 09h00min, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório, na **Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, reuniu-se o setor requisitante desta Prefeitura, e as pessoas identificadas na listagem de presença anexa. A sessão teve o seguinte desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados: **Antes da abertura da sessão, realizou-se o credenciamento dos representantes, feito a partir da apresentação dos documentos de identificação.**

**1 – Abertura:**

A Sra. Ana Paula Mariz Fernandes, nutricionista da Secretaria municipal de Educação, CRN 8176 deu início aos trabalhos, fazendo comunicação aos presentes sobre:

a) objetivos da chamada pública

b) após, foram esclarecidas as dúvidas dos licitantes e informado os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participarem do certame:

PROPONENTE	REPRESENTANTE
Raimundo Jose dos Reis CPF: 158.334.026-20	Raimundo Jose dos Reis CPF: 158.334.026-20

**OCORRÊNCIA:** O produtor não trouxe amostras, a qualidade do produto ofertado será verificada na entrega, caso haja algum problema com a mercadoria a mesma será devolvida e substituída. O produtor citado acima entregou os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Imediatamente procedeu-se à abertura e à verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital, a saber:

**ITEM 1 - Proposta Escrita**

**Sr. Raimundo Jose dos Reis CPF: 158.334.026-20**

Item	Produto	Unidade	Quant./semana	Valor unitário	Valor total
01	Quiabo	kg	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
02	Alface	Unid(pé)	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
03	Cebolinha	molho	30	R\$ 1,66	R\$ 49,80

**Valor total dos produtos a ser entregue por semana é a quantia de R\$ 315,80 (trezentos e quinze reais e oitenta centavos).**

**Encerrada a etapa competitiva, a Sr.<sup>a</sup> Ana Paula Mariz Fernandes procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das licitantes que apresentaram as melhores propostas, e declarou-as habilitadas para o certame. Não houve manifestação dos licitantes presentes pela interposição de recurso.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

Os presentes que assinam a ata, não têm qualquer objeção a respeito do cumprimento das formalidades legais durante a licitação, nada tendo a reclamar com relação à publicidade, especificações, informações sobre o assunto e imparcialidade da Sra. Ana Paula Mariz Fernandes e sua equipe. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

**Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 09 de fevereiro de 2015.**

---

Secretaria Municipal de Educação

---

Nutricionista

---

Presidente da Comissão de Licitação

---

Equipe de Apoio

---

Raimundo Jose dos Reis  
Proponentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 01/2015, CHAMADA PUBLICA Nº 01/2015 INEXIGIBILIDADE**

José Maria de Castro Matos, **Prefeito do Município de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Chamada Pública de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o exercício de 2014.**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 3.789,60 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em favor dos “**Agricultores**”, cujo pagamento far-se-á até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

<b>Nº</b>	<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	Raimundo Jose dos Reis CPF: 158.334.026-20	<b>R\$ 315,80</b>
<b>Total por semana</b>		<b>R\$ 315,80</b>

Morro da Garça, 23 de fevereiro de 2015.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Morro da Garça/MG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015**  
**MODALIDADE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2015**

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº **01/2015**, Modalidade **Chamada Publica Nº 01/2015**, na forma que segue:

<b>Nº</b>	<b>LICITANTE VENCEDOR</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
01	Raimundo Jose dos Reis CPF: 158.334.026-20	<b>R\$ 315,80</b>
<b>Total por semana</b>		<b>R\$ 315,80</b>

Valor global do contrato: R\$ 3.789,60 (três mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Ratificação: 23/02/2015

Jose Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal

Condições: Conforme ata de julgamento

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em: 10/02/2015

José Cândido Filho  
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 5 . 7 9 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA

**CONTRATADOS:** RAIMUNDO JOSE DOS REIS CPF: 158.334.026-20

**OBJETO:** A FINALIDADE DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABAIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

**MODALIDADE:** CHAMADA PUBLICA Nº 01/2015

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

02.007.001.12.361.0009.2132-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2135-3.3.3.90.30.00.00

02.007.001.12.365.0009.2137-3.3.3.90.30.00.00

**VIGÊNCIA:** 03/03/2015 a 03/06/2015

**PUBLICADO:** MURAL DA PREFEITURA EM: 03/03/2015

---

Presidente da Comissão